

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MULTICARDIO DIAGNOSTICOS E SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.750.251/0001-40, localizada na Rua Ibicui, nº 47, CEP 55.014-110, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Através do presente aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Primeira do referido contrato para incluir 70 (setenta) consultas ambulatoriais na especialidade de cardiologia ao objeto do contrato, ao preço unitário de R\$ 63,42 (sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) a qual passará a ter a seguinte redação:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de cardiologia, realizando exames de ecocardiograma, e, ainda, consultas ambulatoriais nesta especialidade, a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.

1.2 – Os serviços ora contratados compreendem:

1.2.1 – A realização de 100 (cem) exames de ecocardiograma na especialidade médica de cardiologia por mês e 70 (setenta) consultas ambulatoriais na especialidade de cardiologia, mediante solicitação da **CONTRATADA**;



F. Bitu


Vidon & Correia Advogados

- 1.2 - Em razão da alteração acima estabelecida, altera-se, ainda, a Cláusula Segunda
2.1. do referido contrato que passará ter a seguinte redação:

2.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais) pela realização de cada consulta ambulatorial, nos termos indicados na Cláusula Primeira, totalizando o valor mensal de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), e o valor unitário de R\$ 63,42 (sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) por consulta ambulatorial, no valor total de R\$ 4.439,40 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

- 1.3. As alterações ora estabelecidas passarão a vigorar na data de assinatura do presente aditivo, permanecendo vigente até o fim da vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

- 2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de novembro de 2020.

Fulvia Costa Leão Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE BELO JARDIM**

Paulo Roberto Sobrinho Magalhães do Carmo Neto

MULTICARDIO DIAGNOSTICOS E SERVICOS MEDICOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Daliana M. Projevo
CPF/MF: 062.988.274-63

Nome: Jessica Simone Lains da Silva
CPF/MF: 704.377.244-33


Vidon & Correia Advogados